


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P - 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG - CEP 38.408-100 - Fone: (34) 3239-4880 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PONTAL TURISMO LTDA.

Processo: 23117.004691/2010-99

Pregão Eletrônico: 154/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento às unidades gestoras “**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**” (CNPJ nº 25.648.387/0001-18) e “**HOSPITAL DE CLÍNICAS**” (CNPJ nº 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **PONTAL TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, situada a Av. Ivo do Prado, nº 888, Bairro São José, CEP 49.015-070, inscrita no CNPJ sob o nº 32.705.949/0001-83, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jamisson Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 887.627 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 858.735.275-04, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.004691/2010-99, na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de alteração da Cláusula Quarta do contrato original, incluindo o artigo 10 da portaria 265/2001 da **MPOC**, com a seguinte redação:

“As Unidades Gestoras, como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, poderão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P - 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4880 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

reduzir o percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, da seguinte forma:

I - em cem por cento, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a cinquenta por cento da tarifa básica ou cheia, registrada no Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Defesa;

II - em cinquenta por cento, quando a redução for na faixa de trinta a quarenta e nove por cento;

III - em vinte e cinco por cento, quando a redução for na faixa de quinze a vinte e nove por cento; e

IV - em dez por cento, quando a redução for na faixa de cinco a quatorze por cento.”

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – SUPRESSÃO DO SERVIÇO

Conforme acordo estabelecido entre as partes, o serviço de aquisições de passagens terrestres nacionais será suprimido do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

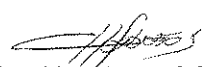
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


PONTAL TURISMO LTDA
Jamisson Soares da Silva
Procurador

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09